

CONTRATO Nº 104/2023 PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA NEUSA MARTINS ZANETTE DE SOUZA 27541807885.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – PROCESSO Nº 894/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NEUSA MARTINS ZANETTE DE SOUZA 27541807885**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.839.230/0001-14, estabelecida à Rua Durval de Carvalho e Silva, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **RODRIGO PEREIRA**, portador do RG nº 59.797.447-0 e do CPF nº 327.609.948-99, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Eventual aquisição fracionada de até 2.600 marmitex, tamanho grande, contendo Arroz 300 gramas, feijão 180 gramas, carne (bovina, frango ou peixe) 170 gramas, verdura ou legume cru ou cozido 100 gramas (a verdura ou legume cru deverá estar acondicionada separadamente, acompanhada de um sachê de sal de 01 grama). O peso total do marmitex deverá ser de no mínimo 750 gramas.

Fornecedor: NEUSA MARTINS ZANETTE DE SOUZA 27541807885						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX	Marmitex contendo: Arroz 300 gramas, feijão 180 gramas, carne (bovina, frango ou peixe) 170 gramas, verdura ou legume cru ou cozido 100 gramas (a verdura ou legume cru deverá estar acondicionada separadamente, acompanhada de um sachê de sal de 01 grama). O peso total do marmitex deverá ser de no mínimo 750 gramas.	UN	2.250	R\$ 18,00	R\$ 40.500,00
2	MARMITEX	Marmitex contendo: Arroz 300 gramas, feijão 180 gramas, carne (bovina, frango ou peixe) 170 gramas, verdura ou legume cru ou cozido 100 gramas (a verdura ou legume cru deverá estar acondicionada separadamente, acompanhada de um sachê de sal de 01 grama). O peso total do marmitex deverá ser de no mínimo 750 gramas.	UN	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
TOTAL R\$ 54.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA:

a) As marmitas, quando solicitadas, deverão ser entregues pela Contratada na Garagem Municipal da Prefeitura de Pompeia, ao lado da Prefeitura (Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro), entre às 10h e às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer a necessidade aos sábados e domingos quando necessário, neste caso, será a contratada informada com antecedência de no mínimo 48 horas antes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) Os pagamentos ocorrerão mensalmente, sendo auferidas a quantidade entregue no mês, e pagos em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 02.01.04 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 04.122.0002.2.006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 - Divisão de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Secretária

Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretária
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.09.03- Setor dos Serviços de Utilidade Pública

Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.09.01- Setor dos Serviços de Utilidade Pública

Funcional Programática: 26.782.0025.2.042 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

b) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

- b1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- b3) Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.

c) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

d) O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) É de responsabilidade da CONTRATADA ser pontual em todas as suas obrigações para com a execução dos serviços.

h) São obrigações da PREFEITURA:

h1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

h2) Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

a) Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 28/2023 e seus anexos, termo de referência e proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

a) A fiscalização do presente contrato será pela regida pela senhora Silvia Maria Borbolan Arantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

a) As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

b) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia, 03 de julho de 2023.

**Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA
ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL**

**Contratada: RODRIGO PEREIRA
NEUSA MARTINS ZANETTE DE SOUZA 27541807885**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: NEUSA MARTINS ZANETTE DE SOUZA 27541807885

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 104/2023

OBJETO: aquisição fracionada de até 2.600 marmitex, tamanho grande, contendo Arroz 300 gramas, feijão 180 gramas, carne (bovina, frango ou peixe) 170 gramas, verdura ou legume cru ou cozido 100 gramas (a verdura ou legume cru deverá estar acondicionada separadamente, acompanhada de um sachê de sal de 01 grama). O peso total do marmitex deverá ser de no mínimo 750 gramas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, em 03 de julho de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: RODRIGO PEREIRA

Cargo: Representante Legal

CPF: 327.609.948-99 RG 57.797.447-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/06/1979

Endereço residencial completo: Rua Brasília, 1123, Vila Paulinia, Pompeia-SP

E-mail institucional: rodrigo.pminas@gmail.com

E-mail pessoal: rodrigo.pminas@gmail.com

Telefone(s): 14 99701-2229

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: Sussumu Jaime Tahira

Cargo: Pregoeiro

RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68

Data de Nascimento: 07/03/1958

Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: Sílvia Maria Borbolan Arantes

Cargo: diretor I

RG: 143.196.968-08 SSP/SP CPF: 22.060.029

data de nascimento: 23/06/1972

Endereço residencial completo: Rua Azaleia, 06, Flamboyant, Pompéia-SP, 17580-000

E-mail institucional: silvia.borbolan@pompeia.sp.gov.br

E-mail: borbolansilvia@gmail.com

telefone: (14) 99836-1850

Assinatura: _____